



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1054/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 28/11/2017 A 26/05/2018

DETENTOR DA ATA:

MUNDIFARMA DIST DE PROD FARM E HOSPIAL DA

CNPJ nº: 07.768.887/0001-01

FONE: (32) 3217-1930 (21) 2456-7013

RUA NSA SRA DE LOURDES, 658 - CEP: 36070450 - BAIRRO: NSA SRA DE LOURDES

JUIZ DE FORA/MG

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1054/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017 - Processo nº 754/2017**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-30, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 194/2017, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 28/11/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MUNDIFARMA DIST DE PROD FARM E HOSP LTDA, sediada na RUA NSA SRA DE LOURDES, 658 - CEP: 36070450 - BAIRRO: NSA SRA DE LOURDES, na cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.768.887/0001-01, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PEDRO RICARDO DE MELO, portador do RG nº 04.585.200-1 e do CPF nº 671.988.487-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	88	52400	CLARITROMICINA, 500 MG	EMS	COMP	2.000,00	4,24

Valor total da Ata R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, localizada na Rod. Olivio Zanella, 818 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.**

3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à licitante.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. O detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência

eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaído sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3390	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	000
3680		10.301.1001.2.037	3.3.90.30.09.00	000
3690				303
3700				495
3530		10.301.1001.2-036		342
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **PEDRO RICARDO DE MELO** portador do RG sob nº04.585.200-1 e inscrito no CPF sob nº 671.988.437-53, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município para fiscalização, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde: **MARIANE GUMY - UPA fone (46) 3520-2301, ELEANRO TIECHER -- CAF – Almoxarifado fone (46) 3523-2441**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.21. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.22. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.23. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.24. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

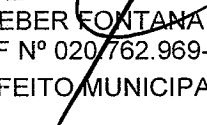
11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

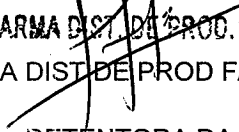
11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 194/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 194/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. PEDRO RICARDO DE MELO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MUNDIFARMA DIST. DE PROD. FARM. HOSP LTDA.
MUNDIFARMA DIST DE PROD FARM E HOSP LTDA
DETENTORA DA ATA
PEDRO RICARDO DE MELO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ALINE M. J. BIEZUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1055/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 28/11/2017 A 26/05/2018

DETENTOR DA ATA:

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 11.034.934/0001-60

FONE: (45) 2103-4226

RUA EGYDIO GERONYMO MUNARETTO, S/N SALA 01 - CEP: 85.915-175

BAIRRO: BAIRRO CESAR PARK

TOLEDO/PARANÁ

**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1055/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017 - Processo nº 754/2017**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 194/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 28/11/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na RUA EGYDIO GERONYMO MUNARETTO, S/N SALA 01 - CEP: 85915175 - BAIRRO: BAIRRO CESAR PARK, na cidade de Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.034.934/0001-60, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CELSO AGUSTINHO PRATI, portador do RG nº 1447122 e do CPF nº 336.841.549-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lot e	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	14501	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BISNAGA 10 G	PRATI DONADUZZI	BIS	1.000,00	2,30
01	13	7647	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.500,00	0,89
01	14	7653	ALBENDAZOL, 400 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000,00	0,34
01	18	20049	ALOPURINOL, 300 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	30.000,00	0,108
01	26	7657	AMOXICILINA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	CAPS	80.000,00	0,13
01	27	7656	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	PRATI DONADUZZI	FR	6.000,00	5,61
01	31	7659	AMPICILINA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	CAPS	30.000,00	0,1655
01	32	7658	AMPICILINA, SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO 60 ML	PRATI DONADUZZI	FR	200,00	2,35
01	34	14928	ATENOLOL, 50 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	350.000,00	0,029
01	38	7823	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 600 MG	PRATI DONADUZZI	FR	5.000,00	4,10
01	50	32399	BROMOPRIDA, 4 MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	PRATI DONADUZZI	FR	3.000,00	0,99
01	60	7881	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 80 ML	PRATI DONADUZZI	FR	2.000,00	1,90
01	62	7883	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 80 ML	PRATI DONADUZZI	FR	3.000,00	2,10
01	80	7669	CETOCONAZOL, 200 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	15.000,00	0,11
01	87	20054	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	60.000,00	0,141
01	90	7672	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	PRATI DONADUZZI	FR	3.000,00	1,48
01	108	7685	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10 G	PRATI DONADUZZI	BIS	6.000,00	0,70
01	111	7694	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	FR	15.000,00	0,85
01	127	7693	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	80.000,00	0,062

01	164	7664	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.000,00	2,36
01	197	23138	IBUPROFENO, 600 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	200.000,00	0,07
01	201	7663	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.500,00	0,67
01	223	20067	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	FR	3.000,00	1,80
01	241	7724	METRONIDAZOL, 250 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	60.000,00	0,09
01	244	7776	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISPAGA 80 G	PRATI DONADUZZI	BIS	1.000,00	4,10
01	251	14927	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BISPAGA 10G	PRATI DONADUZZI	BIS	10.000,00	0,975
01	268	7580	PARACETAMOL, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	200.000,00	0,039
01	284	57892	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG	PRATI DONADUZZI	COMP	600,00	0,7555
01	293	7742	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.000,00	0,9555
01	298	7745	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	COMP	20.000,00	0,07
01	319	7746	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	40.000,00	0,0722

Valor total da Ata R\$ 193.761,80 (cento e noventa e três mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, localizada na Rod. Olivio Zanella, 818 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.**

3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à licitante.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

4.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. O detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3390	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	000
3680		10.301.1001.2.037		000
3690				303
3700				495
3530				10.301.1001.2-036
4390	08.006	10.302.1001.2.067	3.3.90.30.09.00	000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr **CELSO AGUSTINHO PRATI** portador do RG sob nº 1447122 e inscrita no CPF sob nº 336.841.549-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município para fiscalização, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde: **MARIANE GUMY - UPA fone (46) 3520-2301, ELEANDRO TIECHER – CAF – Almoxarifado fone (46) 3523-2441**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 194/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 194/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr(a)** CELSO AGUSTINHO PRATI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE



FRANCISCO
BELTRÃO
O melhor daqui
é a nossa gente

003468
Jenessa Benitez Boursanga
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DETENTORA DA ATA
CELSO AGUSTINHO PRATI
Sócio administrador

ALINE M. J. BIEZIS

nds

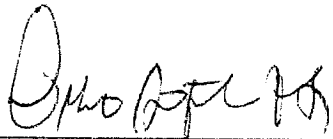
PROCURAÇÃO

Outorgante: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, constituída na forma de uma sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.034.934/0001-60, estabelecida à Av. Egydio Munaretto, s/n. Km 03, Sala 01, Bairro Cesar Park, no Município de Toledo/PR, representada neste ato por seu representante legal Sr. Celso Agostinho Prati, brasileiro, natural de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, casado sob regime parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 336.841.549-20, portador do RG nº 1.447.122 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Crissiumal, 2469 - Jardim La Salle, no Município de Toledo, no Estado do Paraná.

Outorgado(a): VANESSA BENITEZ BERWANGER, brasileira, casada, Analista de Licitação, inscrita no CPF nº 058.413.599-83 e portadora do RG nº 8.865.881-7, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, Edifício Atlanta, nº 2361, Apto 32, Bairro Centro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Poderes: Pelo presente instrumento, a sociedade outorgante acima identificada, através de seu representante legal, nomeia e constitui seu suficiente e bastante procurador (a), o (a) outorgado (a) supra mencionado(a), com poderes especiais para representar o outorgante nas licitações, concorrências públicas, tomada de preços, pregões, convites e dispensas, praticando neste intuito todos os atos necessários, de acordo com a lei, ao cumprimento deste mandato, entre os quais formular e ofertar lances, negociar preços, interpor recursos, justificativas, defesa prévia, desistir de sua interposição, apresentar a proposta, oferecer, abster-se ou opor-se às propostas dos concorrentes, assinar propostas, recursos, correspondências, atas administrativas e contratos de fornecimento, documentos de habilitação, retirar editais e empenhos. Dando tudo por firme e valioso.

Toledo (PR), 22 de setembro de 2.017.

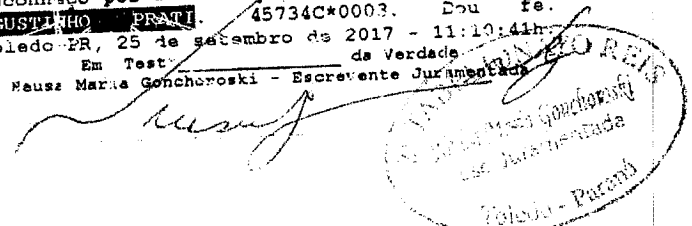


NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ/MF: 11.034.934/0001-60
Celso Agostinho Prati
Outorgante

2º SERVIÇO NOTARIAL
Titular: Larcio Borges dos Reis
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: rdb@certio.com.br

Selo Digital nº 4aeYP.XLEho.n7KMV-5vAU.yuuyD
Valide esse selo em <http://funar.gov.br>

Reconheço por Semelhança, a assinatura de **CELSO AGUSTINHO PRATI**, 45734C*0003. Dou fe.
Toledo-PR, 25 de setembro de 2017 - 11:10:41h
Em Teste da Verdade.
Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente Juramentada



Válida até 15 de janeiro de 2.018 ou enquanto vigorar o contrato de trabalho com a Outorgante

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAU 06.870-4
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Boa Vista - Toledo - Paraná - CEP 85900-000 - Tel: (45) 3244-4400 - Fax: (45) 3244-4400

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe.

Cód. Autenticação: 27602509171355480291-1; Data: 25/09/2017 13:56:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT61236-C47E
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Válber do Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NDS Distribuidora de Medicamentos LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NDS Distribuidora de Medicamentos LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/09/2017 14:07:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NDS Distribuidora de Medicamentos LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 823208

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/09/2018 13:56:08 (hora local)**.

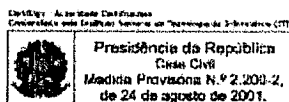
¹**Código de Autenticação Digital:** 27602509171355480291-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b801a894f0de8ebaaf7193a84710b9f71d1add48debb977c273e2310f6fb3bea1b0bef4c9a6e50d43880191492d4fc82734a59facb65b234d884054a9f46c6370





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1056/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 28/11/2017 A 26/05/2018

DETENTOR DA ATA:

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ nº: 13.485.130/0001-03

FONE: (41) 3072-8013

AVENIDA MARINGÁ, 3592 - CEP: 83.326-010

BAIRRO: ATUBA

PINHAIS/PARANÁ

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ



3.1. Os medicamentos objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão**, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, ou na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, localizada na Rod. Olivio Zanella, 818 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.**

3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.** A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à licitante.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. O detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;



7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda.
 Av Maringá, 3592 – Atuba
 CEP: 83.326-010 – Pinhais - PR
 Fone: (41) 3072-8013 – Fax (41) 3072-8199
 E-Mail: licitacao@anbfarma.com.br
 CNPJ: 13.485.130/0001-03 / Insc. Estadual: 90.639.047-72


PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.485.130/0001-03, inscrição estadual nº 90.639.047-72, ora estabelecida na Av Maringá, 3592, Bairro Atuba, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. ALEXANDRE MAGNO BAREA, portador da Carteira de Identidade nº 5.131.347-0SSP/PR e do CPF nº 802.389.809-44, residente e domiciliado na cidade de Curitiba.


OUTORGADO: Sr. Elton Santos Rocha, pessoa física, portador da cédula de identidade sob nº 7.784.766-9 e CPF/MF sob nº 032.944.629-05, na qualidade de representante.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere poderes ao OUTORGADO a participar junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, na qualidade de representante, com poderes para ofertar lances, assinar as propostas, os Contratos e/ou Atas de Registro de Preços, bem como retirar os empenhos/autorizações de fornecimentos, ordens de compra e/ou correspondências, apresentar recursos, defesas e solicitações referentes aos Processos Licitatórios realizados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

 LEÃO

Pinhais/PR, 04 de agosto de 2017


 ALEXANDRE MAGNO BAREA
 Diretor
 RG: 5.131.347-0 SSP-PR
 CPF: 802.389.809-44

Esta Procuração tem Validade de 12 meses.



Reconheço por SEMISSIGNAÇÃO a assinatura de ALEXANDRE MAGNO BAREA, Dou fé, Curitiba, 09 de agosto de 2017.
 11-14-45h.
 Selo Nº p.urt. V.05.S.J. Lev. S. C. 41.8h3. C.R. Chg
 Valida para o ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/08/2017 17:08:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 798993

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/08/2018 17:24:02 (hora local)**.

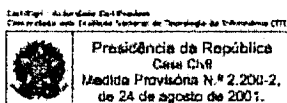
¹**Código de Autenticação Digital:** 54161608171544370897-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9c153c8f8dd74f98ade3127bf4e77354f91a44dd23471fbdf260d7297bafb2fc7f9c04f99dbfbc738ae9079740a314993691832f6a85b31f4623f10f8116c5



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME ELTON SANTOS ROCHA		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 7784766-9 SESP PR		
CPF 032.944.629-05	DATA NASCIMENTO 21/07/1982	
FILIAÇÃO JOSE AUGUSTO SANTOS ROCHA INES LANGA ROCHA		
PERMISSÃO	ACC	CAF. NOME
		B
Nº REGISTRO 01900504111	VALIDADE 07/12/2021	EFABILITAÇÃO 27/07/2001
OBSERVAÇÕES A		
LOCAL CURITIBA, PR		
ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO 07/12/2016
<i>Elton Santos Rocha</i>		
ASSINATURA DO EMISOR		83276446306 PR911798508
DESAO, PR (CARPANA)		

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1376046522

PROIBIDO PLASTIFICAR
1376046522

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS	1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.378-0
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé	
Cód. Autenticação: 54161608171544380089-1; Data: 16/08/2017 15:48:35	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFO23583-OSEV; Valor Total do Ato: R\$ 4,12	
Bel. Valber de Miranda Cavalcani Titular	Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/08/2017 17:09:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 798989

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/08/2018 17:24:02 (hora local)**.

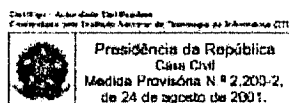
¹**Código de Autenticação Digital:** 54161608171544380089-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9c153c8f8dd74f98ade3127bf4e77354de33db14fef2a3f19d1f8f1a1114e7147f99dbfbc738ae9079740a314a728ec34ab98e4eb2becc69f788f01a4





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1057/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 28/11/2017 A 26/05/2018

DETENTOR DA ATA:

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ nº: 02.816.696/0001-54

FONE: (42) 2101-5151

RUA FRANCO GRILLO, 374 COLÔNIA DONA LUIZA - FUNDOS

CEP: 84.045-320 - BAIRRO: OFICINAS

PONTA GROSSA/PARANA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1057/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017 - Processo nº 754/2017

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 194/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 28/11/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, sediada na RUA FRANCO GRILLO, 374 Colônia Dona Luiza - Fundos - CEP: 84045320 - BAIRRO: Oficinas, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 2R 3.804.296-II e do CPF nº 006.538.939-57.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lot	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	11	50884	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	8,59
01	51	23183	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	5.000,00	0,60
01	59	7678	CARBAMAZEPINA, 200 MG	TEUTO	COMP	200.000,00	0,0649
01	91	23150	CLONAZEPAN, 2 MG	ZILEPAM	COMP	50.000,00	0,0452
01	116	7689	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	DICLOFARMA	AMP	6.000,00	0,4725
01	121	7695	DIGOXINA, 0,25 MG	TEUTO	COMP	60.000,00	0,0399
01	140	36316	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SC, SERINGA PRÉ-ENCHIDA SERINGA	EUROFARMA	SER	800,00	19,35
01	143	7630	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMP	5.000,00	0,8667
01	163	7788	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	FENOCRIS	FR	400,00	2,30
01	187	7793	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FR 5 ML	HEPAMAX	AMP	300,00	8,899
01	192	7564	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	1.000,00	2,399
01	196	20061	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	IBRUPROTRAT	FR	15.000,00	0,9459
01	213	20187	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 100 MCG + 20 MCG - CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CART	6.000,00	12,4092
01	221	7599	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL 20 ML	HIPOLABOR	FR	500,00	1,9248



			(SEM VASO CONSTRITOR)				
01	234	57916	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	NOVA FARMA	FR	40,00	14,98
01	288	29735	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO	AMP	6.000,00	0,3123

Valor total da Ata R\$ 141.779,80 (cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão**, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, ou na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, localizada na Rod. Olivio Zanella, 818 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.**

3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.** A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à licitante.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.



4.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. O detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
-------	-------------------	------------------------	---------------------	-------



3390	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	000
3680		10.301.1001.2.037	3.3.90.30.09.00	000
3690				303
3700				495
3530		10.301.1001.2-036		342
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR** portador do RG sob nº 2R 3.804.296-II e inscrito no CPF/MF sob nº 006.538.939-57, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município para fiscalização, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde: **MARIANE GUMY - UPA fone (46) 3520-2301, ELEANRO TIECHER – CAF – Almoxarifado fone (46) 3523-2441**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

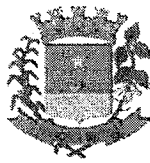
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:



- 8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 11.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 194/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 194/2017**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr(a)**, FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
DETENTOR DA ATA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ALINE M. J. BEZIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1058/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 28/11/2017 A 26/05/2018

DETENTOR DA ATA:

POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP

CNPJ nº: 72.150.550/0001-06

FONE: (46) 3057-1881

RUA PARA, 490 - CEP: 85601970 - BAIRRO: CENTRO

FRANCISCO BELTRÃO/PARANÁ



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1058/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017 - Processo nº 754/2017

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 194/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 28/11/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP, sediada na RUA PARA, 490 - CEP: 85601970 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Rogerio Possatto, portador do RG nº 13/R-1 855.326 e do CPF nº 605.159.539-20.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	21	7648	AMINOFILINA, 100 MG	VITAMEDIC	COMP	100.000,00	0,0519
01	35	7804	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	ISOFARMA	AMP	100,00	0,48
01	49	25750	BROMOPRIDA, 10 MG	PRATI	COMP	60.000,00	0,1948
01	179	7634	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	AMP	1.000,00	0,2294
01	199	42525	INDOMETACINA, 25MG	ASPEN	CAPS	180,00	0,7195
01	203	36317	IVERMECTINA, 6 MG	VITAMEDIC	COMP	2.000,00	0,1865
01	246	45441	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO (RAZAPINA)	SANDOZ	COMP	224,00	3,18
01	248	57917	MONTELUCASTE SÓDICO, 4 MG, GRANULADO SACHÊ	ACHE	SCH	210,00	1,699
01	277	7735	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 5 MG	VITAMEDIC	COMP	50.000,00	0,118
01	300	57903	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISOFARMA	AMP	1.000,00	0,99

Valor total da Ata R\$ 25.617,02 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e dois centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, localizada na Rod. Olivio Zanella, 818 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.**

3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega.** A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à licitante.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. O detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.



5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3390	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	000
3680		10.301.1001.2.037	3.3.90.30.09.00	000
3690				303
3700				495
3530	08.006	10.301.1001.2-036		342
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sr. Rogerio Possatto** portador do RG sob nº 13/R-1 855.326 e inscrito no CPF sob nº 605.159.539-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município para fiscalização, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde: **MARIANE GUMY - UPA fone (46) 3520-2301, ELEANRO TIECHER – CAF – Almoxarifado fone (46) 3523-2441**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.



9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

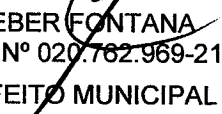
11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 194/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 194/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. ROGERIO POSSATTO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA
ROGERIO POSSATTO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

Pedrinho Veroneze
PEDRINHO VERONEZE

Alina M. J. Biezas
ALINE M. J. BIEZAS

D



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1059/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 28/11/2017 A 26/05/2018

DETENTOR DA ATA:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ nº: 81.706.251/0001-98

FONE: (41) 3052-7900 (41) 3052-7922

RUA PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 - CEP: 80.220-410

BAIRRO: PAROLIN

CURITIBA/PARANÁ



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1059/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017 - Processo nº 754/2017

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na Pregão Eletrônico nº 194/2017, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 28/11/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, sediada na RUA PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 - CEP: 80220410 - BAIRRO: PAROLIN, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Sr. ELCIO LUIS BORDIGNON, portador do RG nº 58387-OAB PR e do CPF nº 972.234.769-15.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	5	14853	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	NATULAB	FR	600,00	1,20
01	29	23149	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDOS	SANDOZ	COMP	60.000,00	0,80
01	37	7822	AZITROMICINA, 500 MG	OSTEOFIZ	COMP	30.000,00	0,4339
01	65	7805	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	OSTEOXI	COMP	120.000,00	0,1349
01	85	27331	CINARIZINA, 75 MG	FLUXON	COMP	100.000,00	0,0894
01	98	7612	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 50ML	NASOJET	FR	2.000,00	3,02
01	107	7589	DEXAMETASONA 0,5 MG FRASCO 120 ML ELEXIR	ACETAZONA	FR	6.000,00	1,386
01	112	7575	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	DEXCLOR	COMP	30.000,00	0,0574
01	113	7687	DIAZEPAM, 10 MG	UNI DIAZEPAX	COMP	40.000,00	0,0358
01	114	7688	DIAZEPAM, 5 MG	UNI DIAZEPAX	COMP	30.000,00	0,0358
01	117	7691	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	RESODIC	COMP	80.000,00	0,0197
01	126	7629	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	LUFBEM	FR	2.000,00	0,778
01	155	29230	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380 MG	ESP SANTA	CAPS	3.000,00	0,20
01	167	17768	FLUCONAZOL, 150 MG	FLUCONAZOL	CAPS	20.000,00	0,20
01	178	7707	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	GLICOSE	AMP	1.000,00	0,214

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



01	181	7768	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	HALOPERIDOL	FR	400,00	2,3499
01	215	20063	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	EUTHVROX	COMP	125.000,00	0,0949
01	218	20065	LEVOTIROXINA SÓDICO, 100 MCG	EUTHVROX	COMP	100.000,00	0,0609
01	226	7570	MEBENDAZOL, 100 MG	MENTELMIN	COMP	6.000,00	0,0444
01	227	7720	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	HELMILAB	FR	1.500,00	1,00
01	228	7824	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	DEMEDROX	AMP	3.000,00	11,8699
01	230	7721	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	METFORMINA	COMP	500.000,00	0,0418
01	243	23185	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	NIDAZOFARMA	BOLSA	300,00	1,925
01	252	7726	NIFEDIPINA, 20 MG	NEO FEDIPINA	COMP	200.000,00	0,0324
01	278	7569	PREDNISONA, 20 MG	CORTICORTEN	COMP	70.000,00	0,1749
01	295	7568	SINVASTATINA, 20 MG	SINVASTATINA	COMP	200.000,00	0,0549
01	301	7783	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	MASFEROL	FR	1.000,00	0,75
01	307	53590	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	GREENPHARMA	AMP	200,00	1,7799
01	309	20944	TIMOLOL, 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	GLAUCOTRAT	FR	150,00	2,0999
01	311	57894	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	UNITIDAZIN	COMP	580,00	0,65
01	312	7770	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	TOBRAMICINA	FR	2.000,00	3,50

Valor total da Ata R\$ 229.642,03 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e três centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, localizada na Rod. Olivio Zanella, 818 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.



3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à licitante.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. O detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis**.

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3390	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	000
3680		10.301.1001.2.037	3.3.90.30.09.00	000
3690				303
3700				495
3530	10.301.1001.2-036		342	
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **ELCIO LUIS BORDIGNON** portador do R.G. sob nº 58387-OAB PR e inscrito no CPF/MF sob nº 972.234.769-15, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município para fiscalização, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde: **MARIANE GUMY - UPA fone (46) 3520-2301, ELEANRO TIECHER – CAF – Almojarifado fone (46) 3523-2441**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 194/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 194/2017**

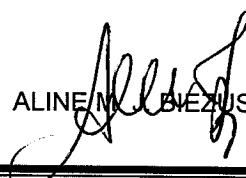
11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. ELCIO LUIS BORDIGNON**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
DETENTORA DA ATA
ELCIO LUIS BORDIGNON
Sócio administrador

TESTEMUNHAS: 
PEDRINHO VERONEZE


ALINE M. BIEZUS



1º Ofício de Registro Civil

República Federativa do Brasil

1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 13º Serviço Notarial do
Foro Extrajudicial Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Bacharel Ricardo Augusto de Leão
Notário e Registrador
CNPJ 04697784/0001-00



Livro 64-P

Folha 044/045

0007425



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
LTDA A FAVOR DE SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN,
NA FORMA BAIXO DECLARADA:-**

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração, bastante virem que aos 31/03/2016 (trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **81.706.251/0001-98**, com sede na Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, nº 847, bairro Parolin, nesta Capital, neste ato representada por seu Administrador **ELCIO LUIS BORDIGNON**, brasileiro, casado, Economista, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **5.591.020-0/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **972.234.769-15**, residente e domiciliado na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, 552, casa 2, Pinheirinho, Curitiba-PR, Conforme 11º Alteração do Contrato Social Consolidada, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20151621160, em data de 11/03/2015, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em data de 15/03/2016, cujas fotocópias ficam arquivadas nestas notas sob nº 48, do livro nº 32, no arquivo de Contratos Sociais; reconhecida como a própria por mim Simone Cristina Wiltzki, escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN**, brasileira, casada, Gerente de Vendas, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **3.104.120-1/SESP/PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **457.063.879-15**, residente e domiciliada na Rua Vadeco Suit, nº 68, bairro Uberaba, Curitiba-PR; à qual confere amplos e gerais poderes, para o fim específico de representá-la junto às repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, com a finalidade única junto a processos licitatórios; e aí, podendo para tanto dito procurador, assinar contratos, solicitar informações; prestar declarações orais e escritas; juntar, desentranhar, apresentar e retirar documentos; concordar, aceitar, fazer e apresentar propostas de valores; propor, concordar e aceitar prazos e datas; acordar, concordar e apresentar prazos de entrega de mercadorias; requerer, recorrer, alegar, concordar, acordar e assinar livros, termos, declarações, propostas, atas, atas de convocações e o que mais se fizer necessário para o desempenho deste mandato. **Não podendo substabelecer. A presente procuração tem validade até 31/03/2018.** Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensada a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, na forma do disposto da Corregedoria da Justiça deste Estado. **O presente ato encontra-se lançado no "Livro Protocolo Geral" sob nº 0002255, aos**

Página 1

Selo gbd1r.DeEIK:Jm9IL-2EYhD.hD8Z Consulte em <http://funappen.com.br> Continua na Página 2 (Verso)

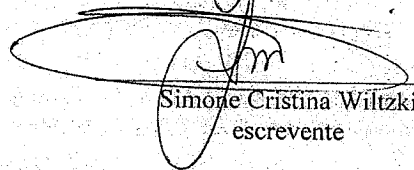
Travessa Nestor de Castro, 271 - fone/fax: (0xx41) 3888-2765 - CEP 80020-120

www.cartorioleao.com.br

trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (31/03/2016). Eu, (a.), Simone Cristina Wiltzki, escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50, ISS: R\$2,80. Selo Digital N° gbdlr.DeEIk.Jm9IL, Controle: 2EYhD.hD8Z. (aa.) PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, ELCIO LUIS BORDIGNON, Representante da Outorgante. Simone Cristina Wiltzki, escrevente.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (a.), Simone Cristina Wiltzki, escrevente, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test^o da Verdade

Curitiba-PR, 31 de março de 2016


Simone Cristina Wiltzki
escrevente



FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
gbdlr.DeEIk.Jm9IL
Controle:
2EYhD.hD8Z
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/07/2017 14:49:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 785887

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/07/2018 11:36:58 (hora local)**.

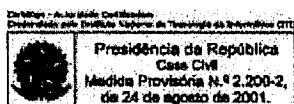
¹**Código de Autenticação Digital:** 58422707171129280172-1 a 58422707171129280172-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba12f39ae41dfaff82272f9fe735fe98672d70682954d02ad4a07eb3e90eb3631fb3ea77a2b3f8e7cb0e4e6699568d43d4dab2a2bfb2e99808e6eced1c1a23e3



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEPAI: 3.104.120-1 DATA DE EMISSÃO: 01/10/2018

NOME: SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN

PLACAD: DAVID NASCIMENTO DE OLIVEIRA
MARIA SELEUSTES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/03/1983

DOC: ORIGEM: COMANDO-GUERRILHA WOOLMERIA
C/040-2564 (S/030) (PR) (MILITAR)

CPF: 467.063.970-19

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

RG: 3.104.120-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.877-0
R. Presidente Getúlio Vargas, 116 - Bairro Boa Vista - Jd. Residencial - CEP 81330-000 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3333-0000 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital

Este documento eletrônico, assinado por meio do Sistema Integrado de Registro de Imóveis do Estado do Paraná (SIRIPAR), em conformidade com a Lei Federal nº 12.727/2012, tem validade jurídica e produz efeitos legais.

Cód. Autenticação: 58420602171400210593-1- Data: 06/10/2017 14:00

Valor Total do Ato: R\$ 12,00

Contratos dados do ato em: <https://selodigital.tpb.rj.br>

Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
 O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/02/2017 às 16:09:40 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b26403962b95e1de9ec8ce3e2c33aae43b6277528c0b6c00557e3c918e91c0c5cfb3ea77a2b3f8e7cb0e4e6699568d43d735360e718a849c1e0d79115e9409ed8

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

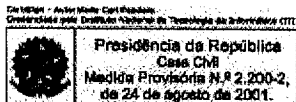
Esta certidão tem a sua validade até: 06/02/2018 às 15:28:23 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 649960

Código de Controle da Autenticação:

58420602171400210593-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1060/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 28/11/2017 A 26/05/2018

DETENTOR DA ATA:

SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº: 00.656.468/0001-39

FONE: (41) 3028-2375 (41) 3263-2594

RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82-520.610

BAIRRO: HUGO LANGE

CURITIBA/PR



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1060/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017 - Processo nº 754/2017

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 194/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 28/11/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: HUGO LANGE, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. LUIZ RENATO GARAFANI, portador do RG nº 4541423-0 e do CPF nº 874.165.659-87.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	25	7655	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	TEUTO	COMP	200.000,00	0,032
01	33	29228	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	GEOLAB	COMP	150.000,00	0,019
01	66	7750	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	ACTAVIS	COMP	80.000,00	0,135
01	74	7567	CEFALEXINA, 500 MG	TEUTO	CAPS	100.000,00	0,36
01	110	7594	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2,5 ML	TEUTO	AMP	6.000,00	0,51
01	134	42920	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	TEUTO	AMP	100,00	0,90
01	147	7821	ESCOPOLAMINA SUBITILBROMETO, 10MG	UNIAO QUIMICA	COMP	30.000,00	0,42
01	168	23151	FLUOXETINA, 20 MG	TEUTO	CAPS	400.000,00	0,04
01	173	7583	FUROSEMIDA, 40 MG	HIPOLABOR	COMP	150.000,00	0,02
01	193	7563	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	3.000,00	4,69
01	257	7775	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	TEUTO	COMP	10.000,00	0,16
01	260	32407	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	RAMBAXY	CAPS	60.000,00	0,28
01	299	7769	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	TEUTO	FR	6.000,00	1,50

Valor total da Ata R\$ 132.270,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a



preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão**, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, ou na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, localizada na Rod. Olivio Zanella, 818 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.**

3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega.** A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à licitante.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. O detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3390	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	000
3680		10.301.1001.2.037	3.3.90.30.09.00	000
3690				303
3700				495
3530		10.301.1001.2-036		342
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **LUIZ RENATO GARAFANI**, portador do RG nº 4541423-0 e do CPF nº 874.165.659-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:



6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município para fiscalização, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde: **MARIANE GUMY - UPA fone (46) 3520-2301, ELEANDRO TIECHER – CAF – Almoxarifado fone (46) 3523-2441**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 194/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 194/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo




Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr(a).** LUIZ RENATO GARAFANI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DETENTORA DA ATA
LUIZ RENATO GARAFANI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ALINE M. J. BIEHUS

contra a infração junto ao DEBETRAN até 12/01/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALX2896	275650B000025754	18/08/2017	74550
AOC4448	275650B000026740	10/09/2017	74550
AWN3409	275650B000025390	08/08/2017	74550
AXG8970	275650B000025074	29/07/2017	74550
DDB3233	275650B000026521	05/09/2017	74550
MGH7425	275650W000072466	23/07/2017	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.* oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 15/01/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJK0963	275650NIC0020427	23/11/2017	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9F7C81D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 194/2017 com vigência de 28/11/2017 a 26/05/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº 1032/2017

EMPRESA DETENTORA: A G KIENEN & CIA LTDA

CNPJ Nº 82.225.947/0001-65

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	222	7598	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL FRASCO 20 ML	HYPOFARMA	FR	500,00	2,457
01	233	57901	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	50,00	1,387
01	236	7596	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	ISOFARMA	AMP	6.000,00	0,254
01	313	57913	TOPIRAMATO, 25 MG	EMS	COMP	1.500,00	0,16

ATA SRP Nº 1033/2017

EMPRESA DETENTORA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 20.590.555/0001-48

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	3	7825	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	DORMEC	COMP	300.000,00	0,017
01	239	29233	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD	COMP	30.000,00	0,70

ATA SRP Nº 1034/2017

EMPRESA DETENTORA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 65.817.900/0001-71

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	208	23155	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	PROLOPA	COMP	30.000,00	0,61

ATA SRP Nº 1035/2017

EMPRESA DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	24	7818	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	1,6793
01	61	17610	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 20 ML	PRATI DONADUZZI	FR	200,00	4,2628
01	68	57888	CARVEDILOL 25MG	TORRENT	COMP	40.000,00	0,133
01	69	57889	CARVEDILOL 3,125MG	CARVEDILOL	COMP	40.000,00	0,091
01	70	27332	CARVEDILOL, 12,5 MG	TORRENT	COMP	40.000,00	0,1299
01	71	20053	CARVEDILOL, 6,25 MG	TORRENT	COMP	40.000,00	0,099
01	106	57899	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	50,00	1,41

01	151	23140	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	ESTRADIOL	SER	1.000,00	6,41
01	152	7850	ESTRIOL, IMG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G - COM APLICADORES	SANVAL	BIS	600,00	9,60
01	174	20110	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO SACHÊ 5G	CARBOGEL	UN	1.500,00	1,2819
01	195	20062	IBUPROFENO, 300 MG	MULTILAB	COMP	30.000,00	0,142
01	254	14930	NIMESULIDA, 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GÓTAS FRASCO 15 ML	VITAPAN	FR	1.000,00	1,344
01	256	7727	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES	GREEN PHARMA	BIS	3.000,00	3,525
01	258	7731	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES COMPRIMIDO	BIOLAB	CART	500,00	5,7879
01	261	57902	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	50,00	1,4699
01	274	7571	PIROXICAM, 20 MG	GEOLAB	CAPS	80.000,00	0,1249
01	318	57895	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	TORRENT	CAPS	210,00	1,30

ATA SRP Nº 1036/2017

EMPRESA DETENTORA: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ Nº 02.607.956/0001-81

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	19	7829	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPÉ INFANTIL FRASCO 100 ML	FARMACE	FR	3.000,00	1,459
01	20	57887	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPÉ ADULTO FRASCO 100 ML	FARMACE	FR	3.000,00	1,4989
01	28	23148	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	GSK	FR	5.000,00	12,8249
01	30	7603	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BLAU	AMP	200,00	4,8999
01	82	25751	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	CIMED	COMP	120.000,00	0,143
01	102	7803	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	AMP	200,00	1,08
01	123	7767	DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GÓTAS FRASCO 20 ML	CIFARMA	FR	2.000,00	2,597
01	133	57919	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 20ML	HYPOFARMA	AMP	50,00	4,748
01	156	29229	EXTRATO DE PLANTAS, GERME DE SOJA, 150 MG	PHARMASCIENCE	CAPS	35.000,00	0,2399
01	161	7700	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	CRISTALIA	COMP	50.000,00	0,0749
01	165	57909	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	AMP	300,00	1,80
01	172	7702	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	FARMACE	AMP	500,00	0,3997
01	175	7704	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	0,7499
01	180	27334	GLIMEPIRIDA, 2 MG	CIMED	COMP	100.000,00	0,0839
01	184	7708	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	AMP	500,00	0,97
01	202	7717	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	SANVAL	COMP	1.000,00	0,15
01	209	7757	LÉVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	CRISTALIA	COMP	6.000,00	0,70
01	253	7817	NIMESULIDA, 100 MG	CIMED	COMP	200.000,00	0,05
01	267	7733	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FARMACE	FR	10.000,00	0,635
01	272	7879	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA	FR	300,00	1,3899
01	273	36324	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA	FR	300,00	2,51
01	289	7761	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA BISNAGA 45 G	NATIVITA	BIS	3.500,00	2,5889
01	322	7684	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	PHARMASCIENCE	FR	1.000,00	2,40

ATA SRP Nº 1037/2017

EMPRESA DETENTORA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 10.869.890/0001-26

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	4	7777	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	MARIOL	COMP	30.000,00	0,1188
01	36	57920	ATROPINA SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	TEUTO	FR	8,00	7,50
01	40	29913	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MG/G/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	CHIESI	FR	200,00	33,50
01	42	7762	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	1.000,00	6,95
01	43	7696	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BLAU	AMP	500,00	4,43
01	45	42521	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 01GR SACHÊ	MANI	SCH	540,00	8,00
01	58	14570	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNIAO QUIMICA	FR	500,00	9,84
01	67	53582	CARVÃO ATIVADO, 250 MG	UNIAO QUIMICA	COMP	1.000,00	0,50
01	76	25758	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, EV / IM FR-AMPOLA	BIOCHUMICO	AMP	15.000,00	1,40
01	77	7668	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500MG, EV / IM FR-AMPOLA	EURO FARMA	AMP	5.000,00	6,20
01	94	7681	CLORANFENICOL, 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML	HYPERMARCAS	FR	500,00	21,00
01	96	42520	CLORETO DE POTÁSSIO XPE 20%	MANI	UN	24,00	86,00
01	109	7753	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	ALCON	FR	1.000,00	6,29
01	142	7820	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	MEDQUIMICA	FR	2.000,00	7,29
01	144	7713	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	MEDQUIMICA	FR	4.000,00	6,64
01	146	7712	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	PHARLAB	COMP	60.000,00	0,3799
01	194	7588	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 240 ML	IFAL	FR	3.000,00	5,20
01	232	7591	METILDOPA, 500 MG	BIOSINTETICA	COMP	100.000,00	0,509
01	263	7732	OMEPRAZOL, 20 MG	PHARLAB	CAPS	600.000,00	0,063
01	305	57928	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL BABY: VITAMINA A (RETINOL) VITAMINA B1 (TIAMINA) VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) VITAMINA B5 (ÁCIDO PANTOTÊNICO) VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) VITAMINA B8 (BIOTINA) VITAMINA B9 (ÁCIDO FÓLICO) VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) VITAMINA E (TOCOFEROL) VITAMINA K2-7 (MENAQUINONA) CÁLCIO (BISGLICINATO DE CÁLCIO) COBRE (BISGLICINATO CÚPRICO) FERRO (BISGLICINATO FERROSO) IODO (IODETO DE POTÁSSIO) SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO) ZINCO (BISGLICINATO DE ZINCO) FRASCO 30ML.	NESTLE	FR	1.000,00	51,90

ATA SRP Nº 1038/2017

EMPRESA DETENTORA: BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ Nº 21.515.353/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	22	7654	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	0,7547
01	141	7651	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	600,00	1,9499
01	149	57890	ESPIRONOLACTONA, 100MG	HIPOLABOR	COMP	10.000,00	0,3899
01	220	29234	LIDOCANA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30 G - SEM APLICADORES	PHARLAB	BIS	2.000,00	1,749
01	235	7766	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	MARIOL	FR	2.000,00	0,567

01	240	7759	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES BISNAGA 50 G	PRATI	BIS	2.000,00	3,499
01	245	53585	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMP	200,00	0,90
01	255	7728	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	PRATI	FR	2.000,00	2,1554
01	262	1402	ÓLEO MINERAL 100ML	MARIOL	FR	1.000,00	1,83
01	276	7880	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML FRASCO	HIPOLABOR	FR	5.000,00	2,6554
01	297	36325	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 30G	PRATI	BIS	5.000,00	3,15
01	315	23177	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	1.500,00	0,60

ATA SRP Nº 1039/2017

EMPRESA DETENTORA: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	64	29235	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	CALCIPREV	COMP	30.000,00	0,045
01	93	57904	CLOPIDOGREL, 75 MG	VASOLEN	COMP	5.000,00	0,375
01	153	7698	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG	MENOPRIN	COMP	10.000,00	1,07
01	200	7716	TODETO DE POTÁSSIO, 10 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	XAROPE SANTO ANTONIO	FR	300,00	2,39
01	214	7697	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	CICLOFEMME	CART	10.000,00	0,63
01	225	20068	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	BRAINFARMA	COMP	1.000.000,00	0,028
01	237	7723	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	HIPOLABOR	COMP	40.000,00	0,07
01	259	7729	NORFLOXACINO, 400 MG	PHARMASCIENCE	COMP	25.000,00	0,22
01	292	7577	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	POLYDRAT	ENV	10.000,00	0,43
01	294	20073	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	AEROPRIN	FR	600,00	6,60

ATA SRP Nº 1040/2017

EMPRESA DETENTORA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 05.782.733/0001-49

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	8	25746	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	DEPAKENE	COMP	20.000,00	0,2484
01	10	7650	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	DEPAKENE	COMP	80.000,00	0,5568
01	285	7736	PROPATILNITRATO, 10 MG	DAINITRE	COMP	70.000,00	0,2916

ATA SRP Nº 1041/2017

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ Nº 67.729.178/0004-91

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	9	7649	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE 100ML	VOLPROATO SODIO	DE FR	1.000,00	2,45
01	16	7828	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	PREGNOLAN	AMP	3.000,00	3,30
01	41	7763	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BEPEBEM	AMP	3.000,00	8,75
01	191	7711	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	HIDROLESS	COMP	100.000,00	0,037
01	231	25755	MÉTILDOPA, 250 MG	TENSIOVAL	COMP	250.000,00	0,24
01	287	25756	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	RANITIDICNA	COMP	200.000,00	0,064

ATA SRP Nº 1042/2017

EMPRESA DETENTORA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ Nº 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	47	7666	BIPERIDENO, 2 MG	CRISTALIA	COMP	60.000,00	0,12
01	81	23184	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FR -AMPOLA	CRISTALIA	AMP	5.000,00	2,25
01	99	27328	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	CRISTALIA	FR	300,00	4,40
01	100	7751	CLORPROMAZINA, 100 MG	CRISTALIA	COMP	70.000,00	0,16
01	101	7752	CLORPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA	COMP	50.000,00	0,16
01	103	23139	CODEÍNA, 30 MG	CRISTALIA	COMP	60.000,00	0,707
01	104	57891	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30g	CRISTALIA	BIS	1.000,00	9,19
01	154	57908	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	CRISTALIA	AMP	50,00	11,00
01	159	1520	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	CRISTALIA	COMP	50.000,00	0,18
01	160	7605	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	CRISTALIA	AMP	200,00	1,70
01	162	7802	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	AMP	100,00	1,35
01	166	7781	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	200,00	1,07
01	182	20060	HALOPERIDOL, 1 MG	CRISTALIA	COMP	40.000,00	0,09
01	183	7709	HALOPERIDOL, 5 MG	CRISTALIA	COMP	70.000,00	0,06
01	185	7807	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	3.000,00	6,00
01	188	57900	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	100,00	4,31
01	198	14925	ÍMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA	COMP	70.000,00	0,20
01	204	57915	LAMOTRIGINA, 50MG	CRISTALIA	COMP	390,00	0,30
01	210	27329	LEVOMEPRAMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	CRISTALIA	FR	2.000,00	7,00
01	211	14926	LEVOMEPRAMAZINA, 100 MG	CRISTALIA	COMP	50.000,00	0,60
01	212	7758	LEVOMEPRAMAZINA, 25 MG	CRISTALIA	COMP	40.000,00	0,31
01	219	57905	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO 50ML	CRISTALIA	FR	100,00	40,00
01	238	57910	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	CRISTALIA	AMP	200,00	15,00
01	249	27335	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	1.000,00	1,50

01	264	7797	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	CRISTALIA	AMP	1.000,00	4,90
01	266	29232	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	CRISTALIA	COMP	5.000,00	1,10
01	282	20071	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA	COMP	30.000,00	0,08
01	283	7565	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	AMP	1.000,00	1,30
01	291	7699	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	CRISTALIA	BIS	200,00	8,05
01	306	23182	TENOXCAM, 20 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA (PÓ)	CRISTALIA	AMP	600,00	3,20

ATA SRP Nº 1043/2017

EMPRESA DETENTORA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 95.368.320/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	17	42524	ALOPURINOL, 100MG	PRATI	COMP	300,00	0,055
01	46	57897	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	SANTEC	AMP	200,00	0,79
01	95	7674	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	AMP	200,00	0,2525
01	97	7675	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	FARMACE	AMP	200,00	0,2425
01	280	7585	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX NATURAL, 160 MM, 52 MM, ESPESURA MÍN. 0,03MM, S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE	BLOWTEX	UN	1.000,00	0,257

ATA SRP Nº 1044/2017

EMPRESA DETENTORA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	15	25748	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	DELTA	COMP	10.000,00	0,23
01	57	7808	CAPTAPRIL, 25 MG	SANVAL	COMP	400.000,00	0,013
01	190	25754	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CIMED	COMP	300.000,00	0,013

ATA SRP Nº 1045/2017

EMPRESA DETENTORA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ Nº 76.386.283/0001-13

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	158	14931	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, 1 MG + 0,8 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100 ML	ELOFAR	FR	1.000,00	6,50
01	275	7774	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	ELOFAR	FR	1.500,00	1,69
01	279	57893	PREGABALINA, 75 MG	MERCK	CAPS	420,00	0,68
01	310	7816	TINIDAZOL, 500 MG	GERMED	COMP	5.000,00	0,66
01	316	57914	TRIXIFENIDIL, SAL CLORIDRATO, 2 MG (ARTANE)	APSEN	COMP	400,00	0,26

ATA SRP Nº 1046/2017

EMPRESA DETENTORA: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA - EPP

CNPJ Nº 07.316.691/0001-86

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	63	42523	CARBONATO DE CÁLCIO PÓ 01GR SACHÊ	FORMULAS MAGISTRAIS	SCH	360,00	12,06
01	72	17611	CEFALEXINA, 100 MG/ML, PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	FORMULAS MAGISTRAIS	FR	500,00	19,96
01	169	42528	FORMULA 01 FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 55,6gr XAROPE SIMPLES 300ml SOLUÇÃO CONSERVANTE 02gr 10ml ESSÊNCIA DE GROSELHA 01ml AGUA DESTILADA QSP 1000ml	FOSFATO DE SODIO	ML	6,00	92,97
01	170	42527	FORMULA 02 CITRATO DE POTÁSSIO 215mg XAROPE DE GROSELHA 500ml	CITRATO DE POTASSIO	ML	6,00	92,97

ATA SRP Nº 1047/2017

EMPRESA DETENTORA: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA

CNPJ Nº 82.873.068/0001-40

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	216	20064	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	LEVOID	COMP	100.000,00	0,0535
01	217	23137	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	LEVOID	COMP	100.000,00	0,09

ATA SRP Nº 1048/2017

EMPRESA DETENTORA: ILG COMERCIAL LTDA-ME

CNPJ Nº 20.657.155/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	55	18125	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	EMS	COMP	70.000,00	0,3084
01	89	20055	CLOMIPRAMINA, 25 MG	GERMED	COMP	70.000,00	0,6599
01	131	29226	DISSULFIRAN, 350 MG	SANOFI	COMP	20.000,00	0,3595
01	132	27333	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	ABBOTT	COMP	10.000,00	1,3079
01	171	45443	FORTINI SEM SABOR LATA 400G	DANONE	UN	120,00	48,8999
01	176	7756	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	ALLERGAM	FR	500,00	7,8499
01	205	34031	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	ROCHE	CAPS	8.000,00	1,2499

01	281	25757	PROGESTERONA, 100 MG	ZODIAC	CAPS	50.000,00	1,40
01	308	7780	TETRACÁINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	ALLERGAM	FR	200,00	7,3899

ATA SRP Nº 1049/2017

EMPRESA DETENTORA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário RS
01	7	57896	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	BLAU	AMP	100,00	3,733
01	84	27336	CLOSTAZOL, 100 MG	CLAUDIC	COMP	100.000,00	0,359
01	115	7686	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMP	1.000,00	0,52
01	124	25752	DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	NAUSICALM	COMP	30.000,00	0,1599
01	125	7760	DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	NAUSICALM	AMP	1.000,00	1,13
01	128	7692	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANTIDOR	AMP	10.000,00	0,31
01	150	20058	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	ALDOSTERIN	COMP	60.000,00	0,145
01	224	20066	LORATADINA, 10 MG	LORATAMED	COMP	60.000,00	0,0475
01	229	7718	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	MERCK	COMP	80.000,00	0,0481
01	269	7552	PARACETAMOL, 750 MG	ZYDUS	COMP	200.000,00	0,0605
01	270	8135	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO (PONDERA)	ZYDUS	COMP	420,00	0,236
01	314	53894	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	NOVAFARMA	AMP	10.000,00	0,6023

ATA SRP Nº 1050/2017

EMPRESA DETENTORA: LICIMED DISTR DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 04.071.245/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário RS
01	53	7914	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	EUROFARMA	FR	3.000,00	15,00
01	54	7915	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	EUROFARMA	FR	3.000,00	30,00
01	135	27330	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	EUROFARMA	COMP	100.000,00	0,10

ATA SRP Nº 1051/2017

EMPRESA DETENTORA: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 94.894.169/0001-86

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário RS
01	39	57912	BACLOFENO, 10 MG	TEUTO	COMP	300,00	0,188
01	52	17613	BRONFENIRAMINA 2 MG/ML+FENILEFRINA 2,5 MG/ML 20ML GOTAS	ELOFAR	FR	1.000,00	7,45
01	250	7701	MULTIVITAMINAS, VITS: B2;B6;B12;C; NICOTINAMIDA E FRUTOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	CRISTALIA	AMP	3.000,00	3,80
01	265	23180	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	0,70

ATA SRP Nº 1052/2017

EMPRESA DETENTORA: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR

CNPJ Nº 07.752.236/0001-23

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário RS
01	12	7652	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMP	50.000,00	0,115
01	75	57907	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	ABL	FR	100,00	1,69
01	79	7574	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	SOBRAL	BIS	1.500,00	1,48
01	92	7606	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG	BOEHRINGER	COMP	100.000,00	0,266
01	129	7578	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	SOBRAL	FR	12.000,00	0,55
01	136	32406	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	MEDQUIMICA	COMP	200.000,00	0,029
01	137	20057	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	MEDQUIMICA	COMP	200.000,00	0,035
01	145	7558	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	FARMACE	AMP	6.000,00	1,18
01	177	7706	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	MEDQUIMICA	COMP	200.000,00	0,018
01	186	7710	HEPARINA SÓDICA, 3.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML	CRISTALIA	AMP	3.000,00	3,89

ATA SRP Nº 1053/2017

EMPRESA DETENTORA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 16.553.940/0001-48

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário RS
01	44	7661	BENZOATO DE BENZILA, 100 MG/G, SABONETE 50G	PHARMACIENSE	BR	400,00	3,62

ATA SRP Nº 1054/2017

EMPRESA DETENTORA: MUNDIFARMA DIST DE PROD FARM E HOSP LTDA

CNPJ Nº 07.768.887/0001-01

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário RS
01	88	32400	CLARITROMICINA, 500 MG	EMS	COMP	2.000,00	4,24

ATA SRP Nº 1055/2017

EMPRESA DETENTORA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 11.034.934/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário RS
01	2	14501	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BISNAGA 10 G	PRATI DONADUZZI	BIS	1.000,00	2,30

01	13	7647	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.500,00	0,89
01	14	7653	ALBENDAZOL, 400 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000,00	0,34
01	18	20049	ALOPURINOL, 300 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	30.000,00	0,108
01	26	7657	AMOXICILINA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	CAPS	80.000,00	0,13
01	27	7656	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	PRATI DONADUZZI	FR	6.000,00	5,61
01	31	7659	AMPICILINA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	CAPS	30.000,00	0,1655
01	32	7658	AMPICILINA, SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO 60 ML	PRATI DONADUZZI	FR	200,00	2,35
01	34	14928	ATENOLOL, 50 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	350.000,00	0,029
01	38	7823	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 600 MG	PRATI DONADUZZI	FR	5.000,00	4,10
01	50	32399	BROMOPRIDA, 4 MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	PRATI DONADUZZI	FR	3.000,00	0,99
01	60	7881	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 80 ML	PRATI DONADUZZI	FR	2.000,00	1,90
01	62	7883	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 80 ML	PRATI DONADUZZI	FR	3.000,00	2,10
01	80	7669	CETOCONAZOL, 200 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	15.000,00	0,11
01	87	20054	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	60.000,00	0,141
01	90	7672	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	PRATI DONADUZZI	FR	3.000,00	1,48
01	108	7685	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10 G	PRATI DONADUZZI	BIS	6.000,00	0,70
01	111	7694	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	FR	15.000,00	0,85
01	127	7693	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	80.000,00	0,062
01	164	7664	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.000,00	2,36
01	197	23138	IBUPROFENO, 600 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	200.000,00	0,07
01	201	7663	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.500,00	0,67
01	223	20067	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	FR	3.000,00	1,80
01	241	7724	METRONIDAZOL, 250 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	60.000,00	0,09
01	244	7776	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	PRATI DONADUZZI	BIS	1.000,00	4,10
01	251	14927	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BISNAGA 10G	PRATI DONADUZZI	BIS	10.000,00	0,975
01	268	7580	PARACETAMOL, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	200.000,00	0,039
01	284	57892	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG	PRATI DONADUZZI	COMP	600,00	0,7555
01	293	7742	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.000,00	0,9555
01	298	7745	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	COMP	20.000,00	0,07
01	319	7746	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	40.000,00	0,0722

ATA SRP Nº 1056/2017

EMPRESA DETENTORA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ Nº 13.485.130/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	105	43612	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG COMPRIMIDO (PRADAXA)	PRADAXA	CAPS	420,00	3,422
01	189	57911	HIDRALAZINA, 25 MG	APRESOLINA	COMP	1.000,00	0,2346
01	206	32684	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG BIRRHURADOS	PROLOPA	COMP	8.000,00	0,878
01	207	23154	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	PROLOPA	COMP	8.000,00	1,3031
01	317	7947	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	MAREVAN	COMP	30.000,00	0,1045

ATA SRP Nº 1057/2017

EMPRESA DETENTORA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	11	50884	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	8,59
01	51	23183	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	5.000,00	0,60
01	59	7678	CARBAMAZEPINA, 200 MG	TEUTO	COMP	200.000,00	0,0649
01	91	23150	CLONAZEPAN, 2 MG	ZILEPAM	COMP	50.000,00	0,0452
01	116	7689	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	DICLOFARMA	AMP	6.000,00	0,4725
01	121	7695	DIGOXINA, 0,25 MG	TEUTO	COMP	60.000,00	0,0399
01	140	36316	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SC, SERINGA PRÉ-ENCHIDA SERINGA	EUROFARMA	SER	800,00	19,35
01	143	7630	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMP	5.000,00	0,8667
01	163	7788	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	FENOCRIS	FR	400,00	2,30
01	187	7793	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FR 5 ML	HEPAMAX	AMP	300,00	8,899
01	192	7564	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	1.000,00	2,399
01	196	20061	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	IBRUPROTRAT	FR	15.000,00	0,9459
01	213	20187	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 100 MCG + 20 MCG - CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CART	6.000,00	12,4092
01	221	7599	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL 20 ML (SEM VASO CONSTRITOR)	HIPOLABOR	FR	500,00	1,9248
01	234	57916	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	NOVA FARMA	FR	40,00	14,98
01	288	29735	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO	AMP	6.000,00	0,3123

ATA SRP Nº 1058/2017

EMPRESA DETENTORA: POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	21	7648	AMINOFILINA, 100 MG	VITAMEDIC	COMP	100.000,00	0,0519
01	35	7804	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	ISOFARMA	AMP	100,00	0,48
01	49	25750	BROMOPRIDA, 10 MG	PRATI	COMP	60.000,00	0,1948
01	179	7634	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	AMP	1.000,00	0,2294
01	199	42525	INDOMETACINA, 25MG	ASPEN	CAPS	180,00	0,7195
01	203	36317	IVERMECTINA, 6 MG	VITAMEDIC	COMP	2.000,00	0,1865
01	246	45441	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO (RAZAPINA)	SANDOZ	COMP	224,00	3,18
01	248	57917	MONTELUCASTE SÓDICO, 4 MG, GRANULADO SACHÊ	ACHE	SCH	210,00	1,699
01	277	7735	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 5 MG	VITAMEDIC	COMP	50.000,00	0,118
01	300	57903	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISOFARMA	AMP	1.000,00	0,99

ATA SRP Nº 1059/2017

EMPRESA DETENTORA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	RS
01	5	14853	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	NATULAB	FR	600,00	1,20	
01	29	23149	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDOS	SANDOZ	COMP	60.000,00	0,80	
01	37	7822	AZITROMICINA, 500 MG	OSTEOFIZ	COMP	30.000,00	0,4339	
01	65	7805	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	OSTEOXI	COMP	120.000,00	0,1349	
01	85	27331	CINARIZINA, 75 MG	FLUXON	COMP	100.000,00	0,0894	
01	98	7612	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 50ML	NASOJET	FR	2.000,00	3,02	
01	107	7589	DEXAMETASONA 0,5 MG FRASCO 120 ML ELEXIR	ACETAZONA	FR	6.000,00	1,386	
01	112	7575	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	DEXCLOR	COMP	30.000,00	0,0574	
01	113	7687	DIAZEPAM, 10 MG	UNI DIAZEPAX	COMP	40.000,00	0,0358	
01	114	7688	DIAZEPAM, 5 MG	UNI DIAZEPAX	COMP	30.000,00	0,0358	
01	117	7691	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	RESODIC	COMP	80.000,00	0,0197	
01	126	7629	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	LUFBEM	FR	2.000,00	0,778	
01	155	29230	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA. MAYTENUS ILICIFOLIA, 380 MG	ESP SANTA	CAPS	3.000,00	0,20	
01	167	17768	FLUCONAZOL, 150 MG	FLUCONAZOL	CAPS	20.000,00	0,20	
01	178	7707	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	GLICOSE	AMP	1.000,00	0,214	
01	181	7768	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	HALOPERIDOL	FR	400,00	2,3499	
01	215	20063	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	EUTHVROX	COMP	125.000,00	0,0949	
01	218	20065	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	EUTHVROX	COMP	100.000,00	0,0609	
01	226	7570	MEBENDAZOL, 100 MG	MENTELMIN	COMP	6.000,00	0,0444	
01	227	7720	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	HELMILAB	FR	1.500,00	1,00	
01	228	7824	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	DEMEDROX	AMP	3.000,00	11,8699	
01	230	7721	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	METFORMINA	COMP	500.000,00	0,0418	
01	243	23185	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	NIDAZOFARMA	BOLSA	300,00	1,925	
01	252	7726	NIFEDIPINA, 20 MG	NEO FEDIPINA	COMP	200.000,00	0,0324	
01	278	7569	PREDNISONA, 20 MG	CORTICORTEN	COMP	70.000,00	0,1749	
01	295	7568	SINVASTATINA, 20 MG	SINVASTATINA	COMP	200.000,00	0,0549	
01	301	7783	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	MASPEROL	FR	1.000,00	0,75	
01	307	53590	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	GREENPHARMA	AMP	200,00	1,7799	
01	309	20944	TIMOLOL, 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	GLAUCOTRAT	FR	150,00	2,0999	
01	311	57894	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	UNITIDAZIN	COMP	580,00	0,65	
01	312	7770	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	TOBRAMICINA	FR	2.000,00	3,50	

ATA SRP Nº 1060/2017

EMPRESA DETENTORA: SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	RS
01	25	7655	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	TEUTO	COMP	200.000,00	0,032	
01	33	29228	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	GEOLAB	COMP	150.000,00	0,019	
01	66	7750	CARBONATO DE LÍTRIO, 300 MG	ACTAVIS	COMP	80.000,00	0,135	
01	74	7567	CEFALEXINA, 500 MG	TEUTO	CAPS	100.000,00	0,36	
01	110	7594	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2,5 ML	TEUTO	AMP	6.000,00	0,51	
01	134	42920	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	TEUTO	AMP	100,00	0,90	
01	147	7821	ESCOPOLAMINA SUBTILBROMETO, 10MG	UNIAO QUIMICA	COMP	30.000,00	0,42	
01	168	23151	FLUOXETINA, 20 MG	TEUTO	CAPS	400.000,00	0,04	
01	173	7583	FUROSEMIDA, 40 MG	HIPOLABOR	COMP	150.000,00	0,02	
01	193	7563	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	3.000,00	4,69	
01	257	7775	NITROFURANTOINA, 100 MG	TEUTO	COMP	10.000,00	0,16	
01	260	32407	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	RAMBAXY	CAPS	60.000,00	0,28	
01	299	7769	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	TEUTO	FR	6.000,00	1,50	

ATA SRP Nº 1061/2017

EMPRESA DETENTORA: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME

CNPJ Nº 27.860.256/0001-25

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	RS
01	6	7826	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	NATULAB	COMP	100.000,00	0,0366	
01	23	23143	AMIODARONA, 200 MG	GEOLAB	COMP	70.000,00	0,2839	
01	56	42526	CALCITRIOL 0,25MCG CÁPSULA (ROCALTROL)	GERMED	CAPS	180,00	2,60	
01	73	7667	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	TEUTO	FR	6.000,00	5,1999	
01	122	7677	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	TAKEDA	AMP	6.000,00	2,9499	
01	157	46273	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML	TAUENS	FR	1.000,00	1,9199	
01	271	7734	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	FARMAX	COMP	2.000,00	0,0685	
01	286	7739	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	OSORIO MORAES	COMP	200.000,00	0,0139	
01	290	7815	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	NATULAB	FR	1.000,00	5,3999	
01	296	25759	SINVASTATINA, 40 MG	NOVA QUIMICA	COMP	200.000,00	0,1279	
01	302	7744	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	VITAMED	COMP	150.000,00	0,0319	
01	320	57921	VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA 4MG +RIBOFLAVINNA 1MG + PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG + DEXPANTENOL 3MG) AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMP	5.000,00	0,7499	
01	321	7683	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	VITAMED	COMP	100.000,00	0,0339	

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2017

NÁDIA DAL'AGNOL

Sistema de Registro de Preços
SRP